

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS)
FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA
900/2023 MDS/SDA E O MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.655.277/0001-00, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento de agricultores (as) familiares e entidades socioassistenciais locais, visando a aquisição e doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Fundamenta-se o presente edital na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que alterou a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e revogou dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (assistência social, saúde e educação).

1.2. O Programa de Aquisição de Alimentos, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), portanto, o Município de Milagres/CE também deverá estar integrado ao referido Sistema.

2. DO OBJETIVO



2.1. Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzidos nas unidades produtivas, em atendimento a Portaria nº 900/2023 de 17 de julho de 2023 e Termo de Adesão nº 0119/2012 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Milagres/CE com Termo de Cooperação vigente, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), exercício de 2023/2024 conforme vigência da Portaria nº 900/2023 e especificações dos gêneros alimentícios elencados no ANEXO V deste edital.

2.2. Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais), para receberem a doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria nº 900/2023 – Termo de Adesão nº 0119/2012, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Milagres/CE do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), exercício 2023/2024.

3. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	08/11/2023	07:30 Até 13:30
Análise da Documentação	14/11/2023	07:30 Até 13:30
Divulgação do Resultado Preliminar	17/11/2023	07:30 Até 13:30
Apresentação de recurso administrativo	Até 20/11/2023	07:30 Até 13:30
Análise dos recursos	Até 23/11/2023	07:30 Até 13:30
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	28/11/2023	07:30 Até 13:30

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. As entidades (unidades receptoras) e agricultores(as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, localizada à Rua Helena Mendonça de Figueiredo, N° 200, Bairro Centro, no Município de Milagres/CE, no período de 08/11/2023 à 13/11/2023, de 07:30 às 13:30.

4.2. Os documentos de habilitação das ENTIDADES BENEFICIADAS deverão ser entregues em um único envelope que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade atualizado;
- b) Cópia do comprovante de endereço da entidade atualizado;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade;
- d) Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, assinado e datado;
- e) Cópias dos alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da entidade;
- f) Planejamento do Cardápio assinado e datado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (ANEXO II);
- h) Formulário de Relação de Beneficiários (pessoas atendidas) – assinado e datado pelo responsável legal da entidade – contendo: nome do beneficiário, nome e cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento do beneficiário (ANEXO III). **Este formulário deve ser entregue também de forma digital (pendrive e/ou cd);**
- i) Declaração da entidade (saúde) informando o número de leitos atendidos pelo SUS de acordo com o declarado no conselho afim (CEBAS e/ou CNES) assinado pelo representante legal e datado.

4.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do formulário com a Relação dos Beneficiados (alínea “h”) assinado pelo beneficiário consumidor em um prazo de até 90 dias após a homologação do edital.

4.4. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “i” do subitem anterior, exceto (saúde) no item (h) será automaticamente inabilitada.

4.5. Os documentos de habilitação dos AGRICULTORES (AS) FAMILIARES FORNECEDORES (AS) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverão conter:

- a) Formulário de Inscrição/Termo de Compromisso/ Proposta de Produtos a serem entregues durante a vigência da proposta (ANEXO IV);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta;
- e) Declaração do SECAF;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social) atualizado.



4.6. O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

4.7. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que produzam em unidades produtivas (próprias).

5. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

5.1. Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas solidárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

5.2. REDE SUAS: Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

5.3. REDE SAN: Restaurante popular, cozinha solidária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública; estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social) e que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

5.4. As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2023, deverão manifestar interesse em participar através de documentos físicos durante o período de vigência de entrega de documentos presentes no item 4.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará inabilitada para a execução do referido programa.

6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

6.1 **Agricultores familiares individuais**, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:



- a) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (válida) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válida);
- b) Declaração de Cadastro no Sistema Estadual de Cadastro de Agricultores Familiares, Empreendedores Individuais e Empreendimentos Representativos – **SECAF**, válida no ato do credenciamento final (PROPOSTA SISPAASDA).

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Proposta.

Parágrafo Segundo: Na ausência de DAP ou CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040 d, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CADÚnico. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da proposta);

6.3 Dos produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), e com aquisição permitida de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;

6.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores (as) familiares cujo município, possua o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico). Neste caso é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso destinado ao município (Lei 14.628, de 28 de julho de 2023);

6.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no município e que a comprovação de aptidão (DAP ou CAF) seja emitida pelo mesmo;

6.6 O Beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e que os limites serão independentes entre si, ou seja, o beneficiário fornecedor, que estiver participando do PAACDS CONAB, poderá participar também do chamamento e credenciamento da Portaria 900/2023, executado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário em parceria com os Municípios.

6.7. Os recursos destinados ao município obedecerão, **PRIORITARIAMENTE**, os seguintes critérios:

- a) 50% mulheres;
- b) 40% DAP ou CAF enquadramento A, B e A/C;
- c) 10% DAP ou CAF enquadramento variável.

Parágrafo único: A meta de participação de mulheres e de outros grupos prioritários definidos na legislação, conforme descrito no item 7.8 deste edital, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade e alcance da meta.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea do Município de Milagres/CE;

7.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor e ou responsável;

7.4. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Milagres/CE ter entregue a documentação solicitada(homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea – Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISPAAMDS) e no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SISPAA/SDA) – www.sda.ce.gov.br e aprovada pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.5. Os agricultores (as) familiares selecionados através deste edital, só terão suas propostas aprovadas pela Coordenação Estadual do PAA-CDS, após a aprovação pela instância de controle social, que deve ser prioritariamente o Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA) Municipal ou, na ausência deste, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e/ou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

7.6. Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logomarca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Milagres/CE de acordo com a proposta aprovada pela Coordenação Estadual do PAA/CDS. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão do beneficiário emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome em parceria com o Banco do Brasil (Convênio 297);

7.7. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



7.9 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. Foi destinado para o Município de Milagres/CE o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2023/2024 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços (ANEXO V) dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, publicada em 23 de agosto de 2023;

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 285/2023-GP, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07:30 as 13:30h, em até 04 (quatro) dias corridos antes abertura do certame.

9.3. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível.

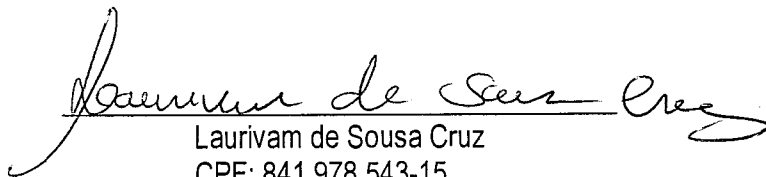
9.4. A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

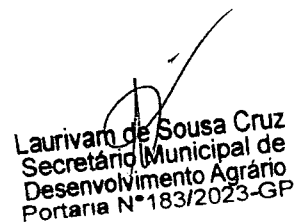


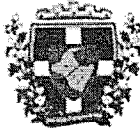
9.5. No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, até as 13:30 do dia 20/11/2023, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9.6. Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Milagres/CE e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea.

Milagres/CE, 07 de novembro de 2023.


Laurivam de Sousa Cruz
CPF: 841.978.543-15


Laurivam de Sousa Cruz
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Agrário
Portaria N° 183/2023-GP



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE
----- PAA/CDS 2023 -----
PORTARIA Nº 900/2023-MDS

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
Entidade registrada no: () INEP () CEBAS () CMAS () CNES () MDS		() Nº do Registro:
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		



Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):	PREFEITURA DE MILAGRES - CE
	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
	PAG 18
A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM () NÃO ()	
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? SIM () NÃO () QUAL?	

(*) Dado obrigatório

ATENÇÃO:

Escolas devem ser registradas no INEP;

Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;

Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).

_____, ____/____/____
(Nome do município)

Assinatura do(a) Representante Legal
CPF



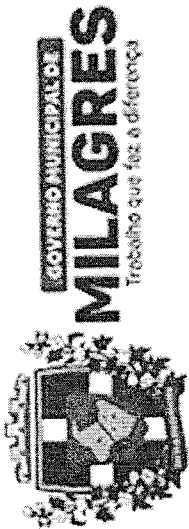
ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a Secretaria de Desenvolvimento *Agrário* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

_____, ____/____/____
(Nome do município)

Assinatura do(a) Representante Legal
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

----- PAA/CDS 2023 -----
PORTARIA Nº 900/2023-MDS

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
Nome da Entidade Receptora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Receptora:	CPF:
Endereço da Unidade Receptora:	
Município/UF:	

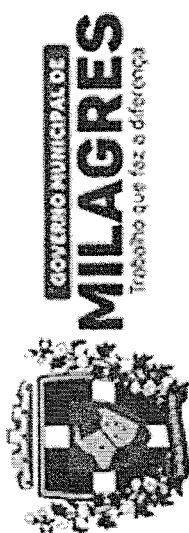
Nome do beneficiário*	Nome do Responsável*	CPF do Responsável*	NIS* (Beneficiário)	Data de Nascimento do Beneficiário*	Participado Mais Infância*
-----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	-------------------------------------	----------------------------

Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro
Milagres/CE - CEP 63.250-000 - CNPJ: 07.655.277/0001-00

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

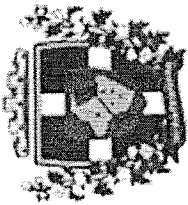
27

(*) Dado Obrigatório

(*) Faixa Etária

- 0 - 6 anos Masculino() Feminino ()
- 7 - 14 anos Masculino() Feminino ()
- 15- 23 anos Masculino() Feminino ()
- 24 - 65 anos Masculino() Feminino ()
- Maior que 65 anos Masculino() Feminino ()

Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro
Milagres/CE - CEP 63.250-000 - CNPJ: 07.655.277/0001-00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MILAGRES
Trabalho que faz a diferença

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

(Nome do município)

Assinatura do(a) Responsável

Cargo:

CPF:

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 22

Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro
Milagres/CE - CEP 63.250-000 - CNPJ: 07.655.277/0001-00



ANEXO IV

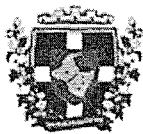
PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG <u>23</u>

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
COM A UNIDADE EXECUTORA**
----- PAA/CDS 2023 -----
PORTARIA Nº 900/2023-MDS

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor(a)		
Nº da DAP	Data de Validade da DAP	CPF
Endereço:		
Município/UF	CEP	DDD/Fone

EU _____ declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino também são contemplados;
- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de _____;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2023/2024;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o a Medida Provisória nº 1.166/2023 e o Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas e que não tenho proposta vigente no PAA-CDS-CONAB.



Dos Produtos e sua origem

Relação de Produtos:

1-	5-
2-	6-
3-	7-
4-	8-

Declaro que o(s) produto(s) relacionados acima, serão comercializado(s) da minha própria unidade de produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge; Cópia da DAP ;
- c) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada
- f) Comprovante do NIS (número de identificação social).

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA-CDS poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2023/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, assino o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

_____, _____ / _____ / _____
(Nome do município)



GOVERNO MUNICIPAL DE
MILAGRES
Trabalho que faz a diferença

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES


Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 25

Nome do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)
CPF:



ANEXO V
TABELA DE PREÇOS NO VAREJO
PAA-COMPRA SIMULTÂNEA-CDS

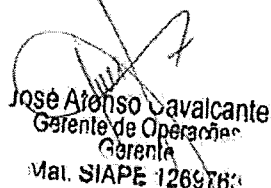
 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

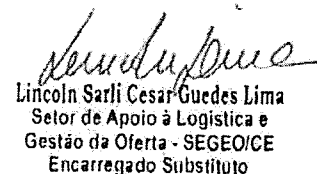
Superintendência Regional do Ceará
 PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

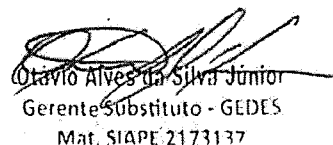
Produto	Unid.	Média
FRUTAS		
Abacate	Kg	6,21
Abacaxi	Unid.	5,50
Acerola	Kg	7,26
Banana Pacovan	Kg	6,03
Banana Prata	Kg	4,90
Caju de mesa	Kg	10,89
Coco Verde	Unid.	2,31
Coco Sêco	Unid.	4,30
Goiaba	Kg	5,14
Graviola	Kg	9,20
Laranja Pêra	Kg	3,93
Limão Galego	Kg	5,79
Limão Tayti	Kg	5,72
Mamão Formosa	Kg	4,43
Manga Tommy Atkins	Kg	5,55
Manga Coité	Kg	6,83
Maracujá	Kg	9,35
Melão Amarelo	Kg	4,03
Melão Japonês	Kg	4,74
Melância	Kg	2,99
Sapoti	Kg	12,99
Tamarindo	Kg	10,37
Tangerina Murkot	Kg	8,22
Tangerina Ponkan	Kg	7,20
Uva Itália	Kg	11,16

Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.


Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB/CE
 SIAPE 12265846


José Atonso Cavalcante
 Gerente de Operações
 Gerente
 Mat. SIAPE 126978


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEIO/CE
 Encarregado Substituto


Otávio Alves da Silva Júnior
 Gerente Substituto - GEDES
 Mat. SIAPE 2173137



 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará

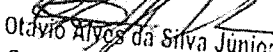
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS


Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023

Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

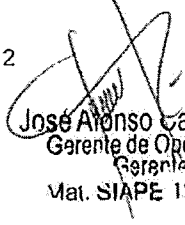
Produto	Unid.	Média
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS		
Abóbora Caboclo	kg	5,44
Abóbora de Leite	kg	3,96
Abóbora Jacarezinho	kg	3,90
Abobrinha Italiana	kg	4,89
Alface Crespa	Unid.	3,42
Aipim – macaxeira	kg	4,14
Amendoim – com casca	kg	17,98
Amendoim – sem casca	kg	24,20
Batata Doce	kg	4,08
Batata Inglesa	kg	5,99
Beterraba	kg	5,88
Cará	kg	13,33
Cebola Pêra	kg	5,60
Cebolinha	Unid.	1,97
Cenoura	kg	7,41
Coentro	Unid.	1,97
Chuchu	kg	3,82
Couve-flor	kg	9,74
Inhame	kg	9,48
Maxixe	kg	7,65
Milho Verde	DZ	7,02
Pepino	kg	4,21
Pimenta de Cheiro	kg	13,89
Pimentão	kg	7,09
Quiabo	kg	9,95
Repolho	kg	7,83
Tomate Longa Vida	kg	7,30
Feijão Verde – Debulhado	kg	14,75
Vagem	kg	10,96
Feijão Carioquinha	kg	8,55
Feijão Macassar	kg	8,12

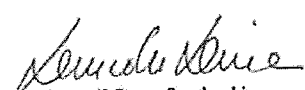
Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.


Otávio Alves da Silva Júnior
Gerente Substituto - GLDE
Mat. SIAPE 2173127


Fontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB/CE
SIAPE 12265846

Página 2


José Afonso Cavalcante
Gerente de Operações
Gerente
Mat. SIAPE 1269763


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGE/CE
Encarregado Substituto

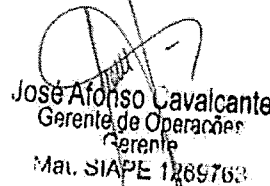
 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

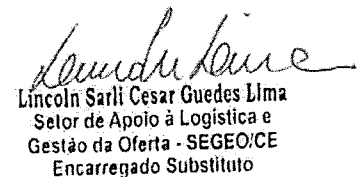
Superintendência Regional do Ceará
 PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

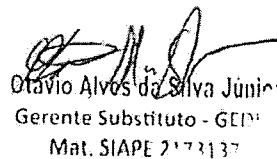
Produto	Unid.	Média
PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)		
Carne – Bovino Dianteira	kg	23,43
Carne – Bovino Traseira	kg	30,22
Carne – Caprina	kg	27,88
Carne – Ovina	kg	27,58
Carne – Suína	kg	20,08
Galinha Caipira Abatida	kg	19,10
Galinha Abatida	kg	13,22
Ovo Galinha Caipira	DZ	12,70
Ovo de Galinha	DZ	9,58
Tilápia	kg	20,98
Ariacó	kg	41,25
Biquara	kg	18,17
Curimatã	kg	15,67
Tambaqui	kg	16,67
Tucunaré	kg	16,25
Queijo Coalho	kg	34,14
Mel de Abelha – sachê	kg	67,74
Mel de Abelha	L	32,24
Ovo de Codorna	DZ	4,45
Tilápia Filé	kg	37,77


Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.


Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB/CE
 SIAPE 12265846


José Afonso Cavalcante
 Gerente de Operações
 Gerente
 Mat. SIAPE 1269763


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEO/CE
 Encarregado Substituto

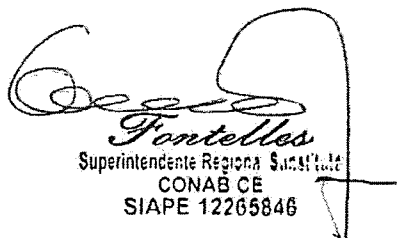

Otávio Alves da Silva Júnior
 Gerente Substituto - GEI
 Mat. SIAPE 2173137

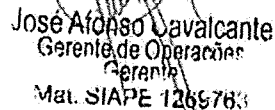
 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

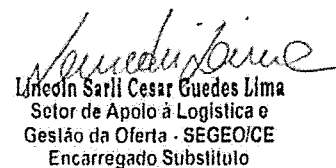
Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

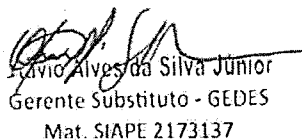
Produto	Unid.	Média
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
Arroz - Tipo 1	kg	4,80
Arroz - Tipo 2	kg	4,28
Cajuína	L	6,65
Canjica de milho	kg	13,66
Castanha de Caju – amêndoa	kg	51,38
Farinha-Mandioca - torr. fina e grossa/amarela/branca	kg	6,68
Fubá de Milho	kg	8,21
Biscoito/Rosca Caseira de milho	kg	27,47
Goma – Fécula	kg	8,15
Bebida Láctea Fermentada/ Iogurte	L	8,79
Manteiga da Terra/Leite	L	32,11
Fava-verde	kg	13,33
Nata – natural	kg	24,85
Rapadura de Cana-de-Açúcar	kg	10,61


Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.


Gedeon Fontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB CE
SIAPE 12265846


José Afonso Cavalcante
Gerente de Operações
Gerente
Mat. SIAPE 1269763


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGEO/CE
Encarregado Substituto

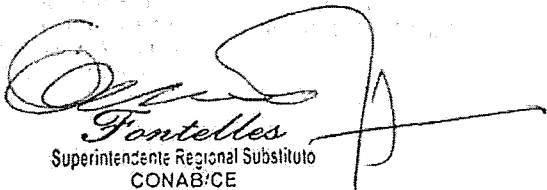

Flavio Alves da Silva Junior
Gerente Substituto - GEDES
Mat. SIAPE 2173137

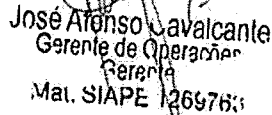
 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
 PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

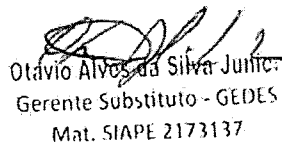
Produto	Unid.	Média
POLPA DE FRUTAS		
Polpa de Fruta – Abacaxi	kg	9,91
Polpa de Fruta – Acerola	kg	10,22
Polpa de Fruta – Cajá	kg	17,30
Polpa de Fruta – Caju	kg	10,37
Polpa de Fruta Goiaba	kg	9,75
Polpa de Fruta – Graviola	kg	17,97
Polpa de Fruta – Manga	kg	9,60
Polpa de Fruta – Maracujá	kg	22,71
Polpa de Fruta – Tamarindo	kg	10,59

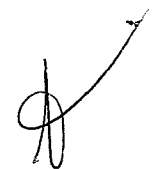
Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.



Fontelles
 Superintendente Regional Substituto
 CONAB/CE
 SIAPE 12265846


José Afonso Cavalcante
 Gerente de Operações
 Pererê
 Mat. SIAPE 1269763


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão da Oferta - SEGEO/CE
 Encarregado Substituto


Otávio Alves da Silva Junior
 Gerente Substituto - GEDES
 Mat. SIAPE 2173137



 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará

PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS


Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023

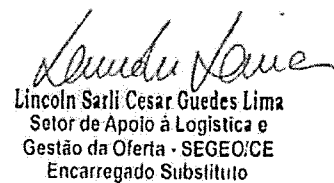
Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

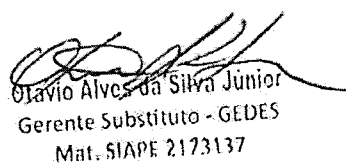
Produto	Unid.	Média
DOCES		
Doce de Leite	kg	22,86
Doce de Goiaba em calda	kg	19,57
Doce de Mamão/mamão com Coco	kg	21,34
Doce de Caju	kg	22,19
Doce Banana em Calda	kg	20,50


Obs: Conab/SUREG/GE--Ofício-Interno-DIPAI-SEI-nº-32/2023.


Fontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB/CE
SIAPE 12265846


José Alonso Cavalcante
Gerente de Operações
Gerente
Mat. SIAPE 1269763


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística e
Gestão da Oferta - SEGE/CE
Encarregado Substituto


Otávio Alves da Silva Júnior
Gerente Substituto - GEDES
Mat. SIAPE 2173137

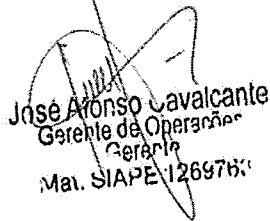
 **Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

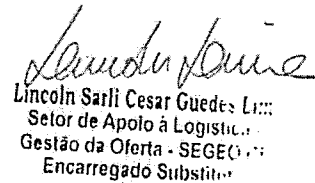
Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

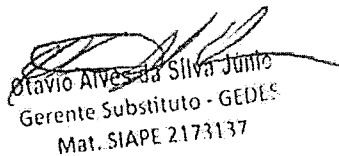
Produto	Unid.	Média
BOLOS		
Bolo de Milho	kg	15,56
Bolo de Macaxeira/Aipim	kg	16,13
Bolo de Batata Doce	kg	17,17
Bolo Simples ou mesclado	kg	13,45

Obs: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.


Fontelles
Superintendente Regional Substituto
CONAB/CE
SIAPE 12265846


José Afonso Cavalcante
Gerente de Operações
Gerente
Mat. SIAPE 126976


Lincoln Sarli Cesar Guedes Lima
Setor de Apoio à Logística
Gestão da Oferta - SEGE
Encarregado Substituto


Otávio Alves da Silva Junior
Gerente Substituto - GEDES
Mat. SIAPE 2173137

